



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Balneário Arroio do Silva, por meio do Departamento de Licitações e Contratações, sediado na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, Balneário Arroio do Silva/SC, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 90/2017, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar Municipal nº 117/20221, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **04/04/2022**

Horário: 09h00min

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 980888

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa (s) para fornecimento de seguro veicular para a frota de veículos pertencentes ao município de Balneário Arroio do Silva, conforme termo de referência e anexo i deste edital.

1.2. A licitação será dívida em itens, facultando-se aos interessados a participação nos de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ORGÃO	FUNÇÃO	PROGRAMA	COMPLEMENTO DO ELEMENTO	RECURSO	CÓDIGO REDUZIDO
3	4	2	3.3.90.39.69.00.00.00	5000	18
4	12	4	3.3.90.39.69.00.00.00	5001	41
4	07	04	3.3.90.39.69.00.00.00	5001	49
7	15	03	3.3.90.39.69.00.00.00	5000	93
6	27	10	3.3.90.39.69.00.00.00	5002	153

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1. Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006. do art. 3º, §3º

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Menor Preço por Item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço por item**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. ***O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).***

7.9 . Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 . A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 . A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 . Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 . Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o *maior desconto*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1. no país;
- 7.26.2. por empresas brasileiras;
- 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 4 (quatro) horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 4 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7. Habilitação jurídica:

9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

9.8.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9. Qualificação Econômico-Financeira.

9.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- a) O licitante com sede no Estado de Santa Catarina deverá apresentar a Certidão de Falência ou concordata emitida no sistema ESAJ e a Certidão validadora no Sistema EPROC, conjuntamente.

9.10. Qualificação Técnica

- 9.10.1.1. Certidão de Regularidade junto à SUSEP, sem ocorrências de pendências;
- 9.10.1.2. Comprovação de autorização de Funcionamento da Entidade Junto à SUSEP, para operar com seguros;
- 9.10.1.3. Certidão de Administradores junto à SUSEP.
- 9.10.1.4. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.;

9.11. Declarações

- 9.11.1. **DECLARAÇÃO UNIFICADA** conforme modelo.

- 9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 4 (quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, sendo este Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

- 14.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, conforme previsão no termo de contrato.
- 14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 14.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 14.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 14.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15.DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17.DO PAGAMENTO

- 17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 18.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 18.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 18.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.6. Não manter a proposta;
- 18.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 18.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

- 18.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 18.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 18.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 18.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 18.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 18.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 18.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 18.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 18.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 18.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 18.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail administracao@arroiodosilva.sc.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, Balneário Arroio do Silva, CEP: 88.914-000, Departamento de Licitações e Contratações;

- 19.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 19.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 19.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 19.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.arroiodosilva.sc.gov.br, aba fly transparência, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, Balneário Arroio do Silva/SC, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

20.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 20.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 20.12.2. ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada.
- 20.12.3. ANEXO III – Minuta de Contrato.

Balneário Arroio do Silva, 22 de março de 2022.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa (s) para fornecimento de seguro veicular para a frota de veículos pertencentes ao município de Balneário Arroio do Silva, conforme termo de referência e anexo i deste edital.

2. JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de manter a frota do município assegurado e o encerramento da vigência do atual contrato.

3. ITENS:

3. ITENS

FROTA ADMINISTRAÇÃO						
ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	SEGURO	CHASSI	Prêmio
01	QIT-2585	FORD/KA	2018/2018	TOTAL	9BFZH54J4J814085 3	1.680,21
02	MLO-9696	FIAT/UNO MILLE	2013/2013	TOTAL	9BD15802AD688357 4	1.524,14
03	QIL-5029	FORD/KA	2017/2018	TOTAL	9BFZH54L7J805448 5	1.680,21
04	QJY-2889	FORD/RANGER	2018/2019	TOTAL	8AFAR23N8KJ1101 66	3.292,76
05	RLP0G86	TOYOTA/COROLA XEI 2.0	2021/2022	TOTAL	9BRB33BE7N20781 92	2.114,73
06	RLA3J03	FIAT/SIENA 1.0	2021/2021	TOTAL	9BD19710NM33991 17	1.726,57
07	RLA3J43	FIAT/SIENA 1.0	2021/2021	TOTAL	9BD19710NM33980 11	1.726,57
08	RLO8I85	FIAT/SIENA 1.4	2021/2021	TOTAL	9BD19710HM34020 94	1.758,48
09	RLA3H93	FIAT/ STRADAENDURANCE	2021/2021	TOTAL	9BD281A22MYW04 650	2.303,10
10	MKB-3341	MONTANA LS	2012/2012	TOTAL	9BGCA80X0CB23 7427	1.909,77
11	JAA3E60	S10 LS CABINE SIMPLES	2020/2020	TOTAL	9BG143DKOLC44 1798	3.346,05
12	MHA-0481	VW/POLO 1.6	2007/2008	TOTAL	9BWJN09N58P03 3792	1.536,90

FROTA OBRAS – VEÍCULOS PESADOS						
ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	SEGURO	CHASSI	Prêmio
13	MKL-2693	FORD/CARGO 815N	2011/2012	TERCEIRO	9BFVCE1N9CBB 03777	1.169,57
14	MLF-0J62	FORD/CARGO 1519B	2012/2013	TERCEIRO	9BFXEB2B7DBS2 4604	1.202,30
15	MLT8G98	FORD/CARGO 2423	2013/2013	TERCEIRO	9BFYEAKD2DBS 47045	1.211,70
16	MDB4B92	M. BENZ/ATRON 2729	2014/2014	TERCEIRO	9BM693388EB95 1794	1.203,92

FROTA EDUCAÇÃO						
ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	SEGURO	CHASSI	Prêmio
17	MMA-3424	TOYOTA/COROLA GLI	2013/2014	TOTAL	9BRBL42E7E477 5291	1.723,43

18	QHB-3420	MONTANA LS	2014/2015	TOTAL	9BGCA8030FB19 1408	2.126,30
19	QHU-5360	SPIN 1.8L	2015/2016	TOTAL	9BGJC75E0GB12 5734	2.109,00
20	MKV-5950	SPIN 1.8L	2013/2014	TOTAL	QBGJC75Z0EB23 2920	2.088,19
21	QHB-4710	SPIN 1.8L	2014/2015	TOTAL	9BGJB75E0FB18 5906	2.097,43
22	RLF7A69	SPIN 1.8L PREMIER	2021/2022	TOTAL	9BGJP7520NB14 2259	2.295,57
23	RXM0G77	SPIN 1.8L PREMIER	2021/2022	TOTAL	1276417656*	2.295,57

• RENAVAL

FROTA ÔNIBUS						
ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	SEGURO	CHASSI	Prêmio
24	MKW-6846	IVECO/CITYCLASS70C1 7	2012/2013	TERCEIRO	93ZL68C01D8443 039	1.337,02
25	MLF-4147	IVECO/CITYCLASS 70C17	2012/2013	TERCEIRO	93ZL68C01D8445 681	1.337,02
26	MKA-6797	VW/ 15.190 EOD	2012/2013	TERCEIRO	9532E82W2DR30 3238	1.732,39
27	MKA-8357	VW/ 15.190 EOD	2012/2013	TERCEIRO	9532E82WXDE30 2953	1.732,39
28	MKC-4525	VW/ 15.190 EOD	2012/2012	TERCEIRO	9532E82W9CR25 2352	1.729,65
29	MMH-2633	VW/ 15.190 EOD	2013/2013	TERCEIRO	9532E82W5DR32 2348	1.732,39
30	RLH8H39	M. BENZ 516	2021/2021	TERCEIRO	8AC907857ME19 1894	1.456,11

FROTA SAÚDE						
ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	SEGURO	CHASSI	Prêmio
31	QJF-8416	FORD/ KA SE 1.0	2018/2019	TOTAL	9BFZH54L8K821 4049	1.672,50
32	QJP-3666	FORD/KA S1.0	2019/2020	TOTAL	9BFZH55L7L8394 026	1.673,59
33	RAD1C33	SPRINTER AMBULÂNCIA	2019/2019	TOTAL	8AC906633KE17 4646	6.396,69
34	MKB-3654	YAMAHA/ CRIPTON	2012/2012	TOTAL	9C6KE1550C001 0886	1.370,00
35	QIQ-3A55	VW/ AMAROK	2017/2017	TOTAL	WV1DD42HXHA0 25290	3.212,79
36	QJL-9446	FORD/KA S1.0	2019/2020	TOTAL	9BFZH55L5L8394 025	1.673,59
37	QJP-3936	FORD/ KA S 1.0	2019/2020	TOTAL	9BFZH55L9L8394 030	1.673,59
38	OKD-8964	SPRINTER AMBULÂNCIA	2018/2019	TOTAL	8AC906633KE16 6939	6.427,21
39	MDB-8499	REANULT KANGOO	2014/2015	TOTAL	8A1FC1415FL496 152	3.728,76
40	RAF0C53	M. BENZ416CD	2019/2020	TOTAL	8AC907843LE181 346	6.846,37

RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA						
ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	SEGURO	CHASSI	Prêmio

41	MKW-6846	IVECO/CITYCLASS70C17	2012/2013	RCO	93ZL68C01D8443039	2.455,18
42	MLF-4147	IVECO/CITYCLASS70C17	2012/2013	RCO	93ZL68C01D8445681	2.455,18
43	MKA-6797	VW/ 15.190 EOD	2012/2013	RCO	9532E82W2DR303238	2.455,18
44	MKA-8357	VW/ 15.190 EOD	2012/2013	RCO	9532E82WXDE302953	2.455,18
45	MKC-4525	VW/ 15.190 EOD	2012/2012	RCO	9532E82W9CR252352	2.455,18
46	MMH-2633	VW/ 15.190 EOD	2013/2013	RCO	9532E82W5DR322348	2.455,18
47	RLH8H39	M. BENZ 516	2021/2021	RCO	8AC907857ME191894	2.455,18
48	RAF0C53	M. BENZ416CD	2019/2020	RCO	8AC907843LE181346	2.455,18

- Os licitantes deverão apresentar a proposta contendo o valor da franquia, sendo que somente contará para a disputa o valor estimado do prêmio.
- O valor da franquia deverá ser Tipo Compreensiva, com franquia reduzida para todos os itens.

4 - DO FORNECIMENTO

4.1 – A proponente vencedora deverá entregar as “propostas da seguradora” no prazo máximo de 05 (cinco) dias após recebimento da autorização de fornecimento emitida pela Diretoria de Compras do Município e entregar as apólices no prazo máximo 10 (dez) dias a contar da aceitação das “propostas da seguradora”;

4.2 - Poderá ser inspecionado os veículos “in loco” no estacionamento da Prefeitura Municipal, a serem assegurados antes da apresentação da proposta, não podendo a proponente vencedora alegar desconhecimento.

5. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

A Contratada obriga-se a:

- Prestar os serviços, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Respeitar, durante toda a vigência do contrato, os termos do edital e de seu(s) Anexo(s);
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- Assistências 24 horas em todo o território nacional, inclusive com serviços de socorro (guincho), sem limite de quilometragem em qualquer caso que impossibilite o regular funcionamento dos veículos segurados, impedindo-os de se locomoverem por seus próprios meios.
- Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais normas legais pertinentes à contratação de seguro veicular, também se incluem nas obrigações da CONTRATADA o seguinte:
- Realizar o pagamento das indenizações eventuais sinistros em prazo não superior a 30 (trinta) dias;**
- Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóveis para os veículos objeto desta contratação;
- Entregar a apólice ao CONTRATANTE em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de vistoria realizada nos veículos ou data de início de vigência da apólice, o que ocorrer primeiro.
- A vistoria dos veículos deverá ser realizada no local de guarda indicado, qual seja:
Estacionamento da prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, e/ou estacionamento dos veículos das secretarias municipais, em horário de expediente;
- COBERTURA DO SEGURO:**
 - A cobertura prevista deverá ter abrangência em todo o território nacional.
 - CASCO:
 - Limite máximo de indenização até o valor do veículo segurado, 100% (cem por cento) tabela FIPE.
 - Cobertura de colisão, incêndio, roubo e furto.
 - A Seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, incluindo as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até a oficina ou local adequado mais

próximo do acidente, e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:

- a) roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa destes;
- b) colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento, ainda que com veículos da própria municipalidade, e capotamento;
- c) incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- d) queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- e) acidente durante o transporte do veículo por outro apropriado;
- f) submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- g) granizo, furacão e terremotos;
- h) danos causados durante o período em que esteve em poder de terceiros, em consequência de roubo ou furto;
- i) responsabilidade civil (RCF – Danos Materiais e corporais);
- j) acidente pessoal (APP – Morte ou invalidez);
- k) Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores (para todos os veículos).
- l) Assistência 24h completa 600km.

3. **VALOR DA FRANQUIA:** A franquia a ser considerada deverá ser a Tipo Compreensiva, com franquia reduzida para todos os itens.

- A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros.

- A franquia não será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio); A franquia não será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

6. VALOR DAS INDENIZAÇÕES:

a) O valor dos veículos a ser considerado na proposta deverá ser o valor de mercado referenciado, 100% (cem por cento) tabela FIPE.

b) RCF - Responsabilidade Civil Facultativa:

- Danos Materiais ⇒ R\$ 200.000,00
- Danos Corporais ⇒ R\$ 200.000,00
- Danos Morais ⇒ R\$ 30.000,00

c) APP - Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros, inclusive o motorista:

- Morte acidental ⇒ R\$ 50.000,00
- Invalidez permanente, total ou parcial ⇒ R\$ 50.000,00

d) **DADOS DA APÓLICE:** A apólice de seguro de automóveis adotada pela Contratada deverá conter, impreterivelmente, os itens a seguir, de acordo com os valores contratados:

- d1) Valor referenciado, 100% (cem por cento) tabela FIPE - Casco;
- d2) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos materiais;
- d3) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos corporais;
- d4) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos morais;
- d5) Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) - Morte;
- d6) Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) - Invalidez permanente;
- d7) Assistência 24 h completa 600km;
- d8) Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores;
- d9) Valor da franquia de vidros, faróis, lanternas e retrovisores.
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente instrumento;
- l) Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

- n) Comunicar à Administração os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- p) Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste Termo de Referência, de forma a garantir a qualidade dos serviços a serem executados;
- q) Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar;
- r) A contratada pagará a indenização, em caso de sinistro, no máximo 30 (dez) dias após o recebimento, pela Seguradora, da documentação necessária à sua liberação e não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Licitação, **sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC:**
- s) entregar as “propostas da seguradora” no prazo máximo de 05 (cinco) dias após recebimento da autorização de fornecimento emitida pela Diretoria de Compras do Município e entregar as apólices no prazo máximo 15 (quinze) dias a contar da aceitação das “propostas da seguradora”;

7. VALOR DAS INDENIZAÇÕES ESPECIFICOS PARA OS SEGUROS DE TERCEIROS

7.1 – ITENS - ÔNIBUS

- ✓ DANOS MATERIAIS TERCEIROS - R\$ 200.000,00
- ✓ DANOS CORPORAIS TERCEIROS - R\$ 200.000,00
- ✓ ACIDENTES PESSOAIS - PASSAGEIRO/TRIPULANTE: MORTE ACIDENTAL R\$ 50.000,00,
- ✓ ACIDENTES PESSOAIS – PASSAGEIRO/TRIPULANTE - INVALIDEZ PÉRMANENTE R\$ 50.000,00,
- ✓ DESPESA MÉDICA HOSPITALAR R\$ 10.000,00
- ✓ BAGAGENS R\$ 1.857,08

7.2 – ITENS – (CAMINHÕES)

- ✓ RCF – Danos Materiais – R\$ 200.000,00
- ✓ RCF – Danos Corporais – R\$ 200.000,00
- ✓ APP – Morte Acidental – R\$ 50.000,00
- ✓ APP – Invalidez por Acidente – R\$ 50.000,00

7.3 – ITENS RCO:

- ✓ **DANOS A PASSAGEIROS R\$ 4.034.750,00**
- ✓ DANOS MATERIAIS TERCEIROS - R\$ 100.000,00
- ✓ DANOS CORPORAIS TERCEIROS - R\$ 150.000,00
- ✓ ACIDENTES PESSOAIS - PASSAGEIRO/TRIPULANTE: MORTE ACIDENTAL R\$ 50.000,00,
- ✓ ACIDENTES PESSOAIS – PASSAGEIRO/TRIPULANTE - INVALIDEZ PÉRMANENTE R\$ 50.000,00,
- ✓ DESPESA MÉDICA HOSPITALAR R\$ 10.000,00
- ✓ BAGAGENS R\$ 1.857,08

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do recebimento dos equipamentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições nos equipamentos, fixando prazo para efetuar a troca;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição dos equipamentos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e seus Anexos.

10. DO AVISO DE SINISTRO

10.1 – A contratada deverá possuir central de comunicação de aviso para aviso de sinistro;

10.2 – A central poderá funcionar por e-mail, telefone, ou serviço online, com acessibilidade em todo território nacional.

10.3 – Após o registro do sinistro, por um dos meios acima elencados, A CONTRATADA deverá no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria do veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado, salvo disposição legal em contrário.

10.4 - Havendo a necessidade de reboque a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

10.5 – A contratada em caso de serviços a serem prestados a terceiros não poderá negociar diretamente com estes sem anuência da Administração pública, devendo sempre comunicar a administração por escrito.

11. REGULARIZAÇÃO DO SINISTRO

11.1. Ocorrendo sinistro e tendo sido comunicado à CONTRATADA, esta deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo no item 10.3 e em conformidade com a legislação pertinente, para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura. O prazo máximo será contado da comunicação do sinistro pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA à CONTRATADA.

11.2. Decorrido o prazo estabelecido e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

11.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA.

11.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial para reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

11.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. Não cabendo pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

11.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) DIAS do aviso de sinistro.

11.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

11.8. A contratada deverá informar todo o andamento do processo de regularização do veículo sinistrado, devendo manter contato com o responsável pelo acionamento do seguro.

12. DO ENDOSSO

12.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes do edital, nos moldes usualmente aceitos no mercado e em compatibilidade com a legislação pertinente.

12.2. Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

12.3. A emissão de endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar do pedido expresso pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA/SC.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO	FUNÇÃO	PROGRAMA	COMPLEMENTO DO ELEMENTO	RECURSO	CÓDIGO REDUZIDO
3	4	2	3.3.90.39.69.00.00.00	5000	
4	12	4	3.3.90.39.69.00.00.00	5001	
7	15	3	3.3.90.39.69.00.00.00	5000	
6	10	10	3.3.90.39.69.00.00.00	5002	

14. PREPOSTO

14.1. A contratada deverá apresentar contato de e-mail e telefone para acionamento dos sinistros.

Balneário Arroio do Silva/SC, 22 de março de 2022.

EVANDRO SCAINI
PREFEITO



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

ANEXO - II

DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)
(Preferencialmente em papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Município de Balneário Arroio do Silva/SC.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../...

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador / procurador / diretor / etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

4. Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato/Ata de Registro de Preços** seja encaminhado para o seguinte endereço: **E-MAIL / TELEFONE**

7. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8. Declaramos o compromisso de entrega do produto nas características e especificações descritas.

....., ____ de de

Nome/ cargo / assinatura do Representante Legal

CONTRATO Nº XX/2021
Processo Licitatório nº xx/2021
Pregão Eletrônico nº xx/2021

Aos XX dias do mês de XX do ano de 2020 (dois mil e dezoito) o **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Santa Catarina nº 1122, Centro, Balneário Arroio do Silva SC, CNPJ sob o nº 01.605.479/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EVANDRO SCAINI**, portador da Cédula de Identidade xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a Empresa **XX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX, estabelecida à Rua XX, nº xxxxxxxx, bairro XX, XX/XX, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **XX**, portador da Cédula de Identidade nº XX e inscrito no CPF sob o nº XX, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebram este termo de Contrato, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 36/2021 e Pregão Presencial nº 27/2021**, de 12 de abril de 2021, regulada pela lei federal nº 8.666 de 21/06/1993 e demais alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: “Contratação de empresa para fornecimento de seguro veicular para a frota de veículos pertencentes ao município de balneário arroio do silva, conforme termo de referência e anexo i deste edital”.

ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	VALOR APÓLICE	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO INICIO, DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, E DA VIGÊNCIA.

3.1 – Os serviços deverão ser prestados conforme o termo de referencia do edital de pregão presencial nº 27/2021.

3.2 – O contrato terá vigência de 12 meses, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

3.3 – Os serviços prestados pela contratada serão executados de forma parcelada, por estimativa, sendo que o objeto deste contrato será autorizado conforme necessidade da contratante, não cabendo à liquidação total do saldo remanescente.

3.4 – A contratante fornecerá periodicamente a contratada informações sobre o saldo restante do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

4.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o correspondente pagamento, cobrindo o bem contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

II Oferecer serviço de 24 horas, dentro e fora do estado;

III Emitir documento que contenha os dados do seguro e o bem segurado, coberturas, valores contratados (importância seguradas), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como modificações que produzam durante a vigência do seguro alteradas através do endosso;

- IV Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva;
- V Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros;
- VI Oferecer cobertura de quaisquer sinistros a partir da data da publicação da homologação da licitação.
- VII – Cumprir todas as exigências estabelecidas no termo de referência;
- VIII - Comunicar a prefeitura municipal o andamento dos processos de sinistros, e em hipótese alguma realizar negociações diretamente com terceiros abrangidos em caso de sinistro sem a comunicação à administração.
- IX – Realizar as obrigações cumprindo os prazos estabelecidos no termo de referência do pregão presencial nº 27/2021.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O valor global deste Contrato é de **R\$ XX (XX)**, fixo e irrevogável.

5.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos serviços desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5.2 - A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob os números adiante descritos:
33.90.39.69.00.00.00 (18-41-93-8).

ORGÃO	FUNÇÃO	PROGRAMA	COMPLEMENTO DO ELEMENTO	RECURSO	CÓDIGO REDUZIDO

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

6.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

7.1 – A CONTRATADA, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais.

7.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem

prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida (valor global do Contrato).

7.3 - O Município de Balneário Arroio do Silva, através da Secretaria de Administração e Finanças – Departamento de Planejamento, realizará a fiscalização dos serviços, podendo/devendo intervir caso constata irregularidades ou ineficiência dos mesmos;

7.4 - No caso de reincidência da falta e, sem prejuízo da penalidade prevista no subitem anterior, será considerado a inexecução parcial ou total do ajuste;

7.5 - Em caso de inexecução parcial do contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

7.5.1 - multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global do Contrato e rescisão contratual;

7.6 - Em caso de inexecução total do contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

7.6.1 - multa de 40% (quarenta por cento) calculada sobre o valor global do Contrato e rescisão contratual;

7.6.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.7 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente instrumento contratual poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme dispõe o inciso I do artigo 79, com as consequências do artigo 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, como também poderão ser rescindidos de forma amigável ou judicial, conforme consta dos incisos II e III do artigo 79 da citada Lei Federal.

9.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Para alteração do presente contrato, aplica-se no que couberem as disposições previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 – Onde este Termo de Contrato e o Edital de Pregão nº xx/2021, forem omissos, prevalecerão às disposições da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO

10.1 - Será competente o Foro da Comarca de Araranguá/SC, para dirimir dúvidas deste Termo de Contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, a qual faz parte integrante a proposta da CONTRATADA, aceita a cumprir fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de contrato em 03 (três) vias de igual efeito e teor.

Balneário Arroio do Silva SC, XX de XX de 2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas

Visto

1. _____

Nome:

CPF:

Assessoria Jurídica

2. _____

Nome:

CPF:

Balneário Arroio do Silva/SC, 19 de janeiro de 2022.

EVANDRO SCAINI
PREFEITO

6.8. Comunicar a contratante, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.

6.9. Cumprir com as demais disposições Editalícias, contrato e disposições da lei de licitações, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à espécie.

6.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes a execução dos serviços, despesas com deslocamento, materiais, equipamentos, e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato.

- 6.11. Cumprir com os prazos e condições previstos neste Edital e seus Anexos;
- 6.12. Comunicar à Prefeitura qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 6.13. Assumir a responsabilidade pelos encargos oriundos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto da licitação;
- 6.14. Atender prontamente as exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato;
- 6.15. Observar e executar os serviços em plena conformidade com o Termo de Referência do Edital de Pregão nº xx/2022.
- 6.16. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, no prazo determinado pela administração, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, alterações ou imperfeições na execução dos serviços;
- 6.17. A contratada deverá manter atualizado o certificado de registro, emitido pelo DETER;
- 6.18. A contratada deverá possuir veículos dentro das normas de trânsito para transporte escolar;
- 6.19. Do motorista que conduzirá o transporte escolar:**
- 6.19.1. Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- 6.19.2. Possuir Habilitação de categoria "D" (para condução de veículos acima de 4 passageiros).
- 6.19.3. Não possuir nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações e responsabilidades da contratante:

- 7.1. Fornecer as condições necessárias para que a contratada possa executar o contrato na melhor forma possível;
- 7.2. Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- 7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada.
- 7.4. Dar livre acesso aos funcionários da contratada para que a mesma possa desempenhar os serviços referentes ao objeto deste contrato de forma satisfatória.
- 7.5. Efetuar os pagamentos devidos;
- 7.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do Contrato.
- 7.7. No possível, fornecer relatórios e informações relativas ao objeto do presente termo contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

8.1 – A CONTRATADA, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais.

8.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida (valor global do Contrato).

8.3 - O Município de Balneário Arroio do Silva, através da Secretaria de Administração e Finanças, realizará a fiscalização dos serviços, podendo/devendo intervir caso constate irregularidades ou ineficiência dos mesmos;

8.4 - No caso de reincidência da falta e, sem prejuízo da penalidade prevista no subitem anterior, será considerado a inexecução parcial ou total do ajuste;

8.5 - Em caso de inexecução parcial do contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

8.5.1 - multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global do Contrato e rescisão contratual;

8.6 - Em caso de inexecução total do contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

8.6.1 - multa de 40% (quarenta por cento) calculada sobre o valor global do Contrato e rescisão contratual;

8.6.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.7 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente instrumento contratual poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme dispõe o inciso I do artigo 79, com as consequências do artigo 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, como também poderão ser rescindidos de forma amigável ou judicial, conforme consta dos incisos II e III do artigo 79 da citada Lei Federal.

9.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Para alteração do presente contrato, aplica-se no que couberem as disposições previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 – Onde este Termo de Contrato e o Edital de Pregão nº xx/2022 forem omissos, prevalecerão às disposições da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1 - Será competente o Foro da Comarca de Araranguá/SC, para dirimir dúvidas deste Termo de Contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, a qual faz parte integrante a proposta da CONTRATADA, aceita a cumprir fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de contrato em 03 (três) vias de igual efeito e teor.

Balneário Arroio do Silva – SC, XXXXXXXXXXXXXXXX.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

EVANDRO SCAINI
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas

Visto

1. _____
Nome: Lucas Borges Fernandes
CPF: 091.925.379-28

Henrique Soares de Souza
OAB/SC 51.306
Assessoria Jurídica

2. _____
Nome: Altemir Daros Fontanela
CPF: 538.838.539/68